



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.053/94

De 08 de novembro de 1.994.

Estima e Receita e fixa a Despesa para o município de Sales Oliveira para o exercício de 1.995.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O orçamento geral do município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.995, estima a receita e fixa a despesa em R\$... R\$6.506.700,00 (seis milhões, quinhentos e seis mil e setecentos Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação/ dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na / forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES	R\$	4.391.700,00
Receita Tributária		739.000,00
Receitas de Contribuições		100.000,00
Receita Patrimonial		203.700,00
Receita Industrial		110.000,00
Transferências Correntes		3.215.000,00
Outras Receitas Correntes		24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.115.000,00
Operações de Crédito		100.000,00
Alienação de Bens		15.000,00
Transferências de Capital		2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	6.506.700,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$	414.000,00
03 - Administração e Planejamento		683.800,00
08 - Educação e Cultura		1.210.500,00
10 - Habitação e Urbanismo		679.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços		410.000,00
13 - Saúde e Saneamento		1.155.500,00



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

15 - Assistência e Previdência	R\$	251.000,00
16 - Transportes		1.702.900,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	6.506.700,00
2 - POR PROGRAMAS		
01 - Processo Legislativo	R\$	414.000,00
07 - Administração		433.800,00
08 - Administração Financeira		217.000,00
41 - Educação da Criança de 0 à 6 anos		571.000,00
42 - Ensino Fundamental		481.500,00
45 - Ensino Supletivo		71.500,00
46 - Educação Física e Desporto		65.500,00
48 - Cultura		15.000,00
49 - Educação Especial		6.000,00
57 - Habitação		15.000,00
58 - Urbanismo		180.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública		457.000,00
62 - Indústria		410.000,00
75 - Saúde		668.500,00
76 - Saneamento		487.000,00
81 - Assistência		60.000,00
82 - Previdência		251.000,00
88 - Transporte Rodoviário		1.702.900,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	6.506.700,00
3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
01 - Despesas Correntes	R\$	3.613.300,00
02 - Despesas de Capital		2.893.400,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	6.506.700,00
4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO		
01 - Câmara Municipal	R\$	414.000,00
PODER EXECUTIVO		
02 - Chefia do Executivo		259.800,00
03 - Administração		167.000,00
04 - Finanças		257.000,00
05 - Educação e Cultura		1.210.500,00
06 - Serviços Públicos		1.089.000,00
07 - Saúde e Saneamento		1.155.500,00
08 - Assistência e Previdência		251.000,00
09 - Estradas de Rodagem		1.702.900,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	6.506.700,00



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

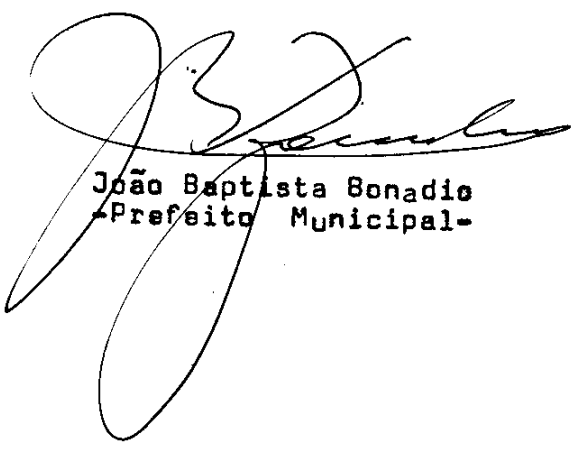
ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

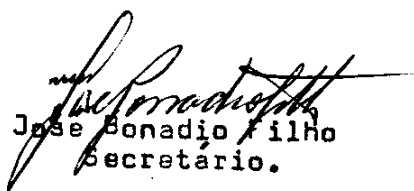
ARTIGO 5º - A autorização contida na alínea "b" do artigo anterior, fica também concedida ao Legislativo para que, mediante ato da Mesa, suplemente as dotações de seu orçamento, observando-se o limite de 30% (trinta por cento), e utilizando sempre de recursos oriundos da anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 08 de novembro de 1.994.


João Baptista Bonadio
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada
conforme legislação, na
data supra.


José Bonadio Filho
Secretário.